



TERMO ADITIVO Nº 008/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 004/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI, CAMPUS ITAJUBÁ/MG, E A EMPRESA SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.

A União, por intermédio da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Campus Itajubá/MG, com sede na Av. BPS nº 1.303, Bairro Pinheirinho, em Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.001/0001-30, neste ato representada por Hebert Wesley Pereira Zaroni, Pró-Reitor de Administração, inscrito no CPF nº ***.663.256-**, nomeado pela portaria nº 2571/2024, de 20/12/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23/12/2024, com competência delegada pela portaria nº 2589/2024, de 20/12/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23/12/2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 2120136, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.455.458/0001-35, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 325, Bairro Centro, na Cidade de Boa Esperança - MG, CEP: 37.170-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jackson Tulio Reis, portador do CPF nº ***.230.178-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23088.004983/2022-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2022, Contrato nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em registradores eletrônicos de ponto dos Campus da UNIFEI Itajubá e Itabira, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 004/2022, conforme previsto na Cláusula 2. VIGÊNCIA e nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/1993, com início na data de 26/04/2025 e término em 26/04/2026. Com este aditivo, o período de vigência contratual passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15249/153030

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 229641

Elemento de Despesa: 33.90.39.17

PI: M34DON0113N

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia de 5% sobre o valor da contratação em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 2.255,64 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).



4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 004/2022 e estão aplicadas neste instrumento:

4.1.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 45.112,81** (quarenta e cinco mil, cento e doze reais e oitenta e um centavos), corrigidos pelo índice IPCA de 3,699170% (três virgula seis, nove, nove, um, sete, zero por cento), correspondente à variação da inflação do período de 04/2024 a 01/2025.

4.1.2. Com este aditivo, a soma do valor total contratado para o período de 48 (quarenta e oito) meses, passa a ser de **R\$ 170.181,51** (cento e setenta mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

4.2. Fica ressalvado à Contratada o direito aos reajustes/repactuações de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não disponibilização do índice, homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 9.507/2018 e do Contrato de Prestação de Serviços. A presente prorrogação não implica em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/1993.

Assim ajustadas às partes, assinam eletronicamente o presente Termo perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos

Itajubá/MG, na data da última assinatura eletrônica.

CONTRATANTE:



Hebert Wesley Pereira Zaroni
Pró-Reitor de Administração

CONTRATADA:

JACKSON TULIO
REIS: 230178
Assinado de forma digital por JACKSON TULIO
REIS: 230178
Dados: 2025.03.18 11:43:09 -03'00'

Jackson Tulio Reis
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: ***. _____. _____. -**

LUCIMAR
MONTEIRO
REIS: 584986
Assinado de forma digital por LUCIMAR MONTEIRO
REIS: 584986
Dados: 2025.03.18 11:44:09 -03'00'

Nome:

CPF: ***. _____. _____. -**